



Autógrafo nº 67/2022
Projeto de Lei nº 64/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, § 1º do Regimento Interno, combinado com o art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova o Projeto de Lei nº 64/2022, de autoria do Poder Executivo, que *concede auxílio alimentação especial aos membros do Conselho Tutelar do Município de Domingos Martins*, expede o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio-alimentação Especial aos membros do Conselho Tutelar do Município de Domingos Martins, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro do ano de 2022.

§ 1º O Auxílio Alimentação Especial será concedido através de recarga no cartão magnético já utilizado para recebimento do auxílio-alimentação mensal.

§ 2º O Auxílio Alimentação Especial será creditado integralmente para todos os membros do conselho tutelar, no mês de dezembro/2022.

§ 3º Fará jus ao auxílio alimentação o membro do conselho tutelar que estiver no exercício da função na data de disponibilização do Auxílio Alimentação Especial, ou que esteja afastado nos termos dos incisos IV, V, VI, VII e VIII do Artigo 53 da Lei Municipal nº 2.904/2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 8 de novembro de 2022.

JEFFERSON HAND
No exercício da Vice-Presidência

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 3.085/2022**ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A jornada de atividades em estágio obedecerá aos limites fixados na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o pagamento de bolsa mensal ao estagiário será:

- Ensino Superior: R\$ 650,00 (seiscents e cinquenta reais);
- Educação Profissional: R\$ 600,00 (seiscents reais);
- Educação Especial e demais modalidades de ensino: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O estagiário receberá mensalmente auxílio-transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Domingos Martins - ES, 09 de novembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 965834

LEI MUNICIPAL Nº 3.086/2022**CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio-alimentação Especial aos membros do Conselho Tutelar do Município de Domingos Martins, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro do ano de 2022.

§ 1º O Auxílio-Alimentação Especial será concedido através de recarga no cartão magnético já utilizado para recebimento do auxílio-alimentação mensal.

§ 2º O Auxílio-Alimentação Especial será creditado integralmente para todos os membros do conselho tutelar, no mês de dezembro/2022.

§ 3º Fará jus ao auxílio-alimentação o membro do conselho tutelar que estiver no exercício da função na data de disponibilização do Auxílio-Alimentação Especial, ou que esteja afastado nos termos dos incisos IV, V, VI, VII e VIII do Artigo 53 da Lei Municipal nº 2.904/2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Domingos Martins - ES, 09 de novembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 965841

Decreto**DECRETO DE PESSOAL Nº 818/2022****AUTORIZA RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNER LUIS MACHADO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE MOTORISTA.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do requerimento firmado por **Bruner Luis Machado**, protocolizado nesta municipalidade sob nº 8033/2022;
- considerando que o servidor encontrava-se regularmente licenciado para tratar de assuntos particulares, pelo período de **02 de abril de 2021 a 02 de abril de 2023**, conforme prorrogado por meio do Decreto de Pessoal nº 256/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de **08 de novembro de 2022**, o retorno do servidor **Bruner Luis Machado**, ao exercício do cargo de Motorista, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações correspondentes na ficha individual do servidor e adotará as demais providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de novembro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 965277

DECRETO DE PESSOAL Nº 819/2022**EXONERA A SERVIDORA PATRÍCIA FAVARATO GRAMMICH DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PARQUES E JARDINS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECOBU Nº 413/2022.